



Projeto de Resolução

Nº

40

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 05 de Abril de 2018

*Presidente*  
**EMENTA: CRIA O CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, DENOMINADO "CONSCIÊNCIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE" NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º-** Fica instituída a criação do concurso de redação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, denominado "Consciência Ambiental e Sustentabilidade", a ser realizado anualmente.

**§1-** No concurso de que trata esta resolução, concorrerão alunos da rede pública de ensino fundamental deste Município, que representarão suas escolas.

**§2-** O tema do concurso será preferencialmente relacionado ao meio ambiente.

**§3-** Somente serão validadas as redações comprovadamente postadas no prazo estabelecido do concurso e enviadas à comissão organizadora do mesmo, que as selecionará.

**Art. 2º-** Os alunos das três melhores redações receberão a premiação definida pela comissão organizadora do concurso.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto - Av. Jerônimo Gonçalves 1200 – Ribeirão Preto / SP – Caixa postal 315 – CEP 14010-040

Gabinete Vereador **Otoniel Lima** - Tel: (16) 3607-4022

Email: [vereador.otoniellima@camararibeiraopreto.sp.gov.br](mailto:vereador.otoniellima@camararibeiraopreto.sp.gov.br)

*M*



**§1** - A comissão organizadora do concurso será integrada pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, bem como pela Comissão de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.

**§2**- A cerimônia de premiação acontecerá no mês de junho, referente à comemoração do dia mundial do meio ambiente e será realizada no plenário da Casa.

**§3**- A cerimônia de premiação a que se refere o caput será detalhada em regulamento próprio.

**Art.3º**- Câmara Municipal de Ribeirão Preto será responsável pela ampla divulgação de todas as etapas do concurso, ficando a seu critério a definição das melhores estratégias de divulgação.

**Art.4º**- Para cumprimento desta Resolução, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, poderá firmar parcerias com empresas de modo a obter doações para compor a premiação.

**Parágrafo Único** - As empresas que firmarem parcerias para a realização do concurso de redação poderão divulgar suas logomarcas na cerimônia de premiação.

**Art. 5º**- Os melhores trabalhos poderão ser publicados no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto.

**Art. 6º**- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, e suplementadas se necessário.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por finalidade promover o estímulo da prática da escrita, tão importante para a educação fundamental, bem como estimular também um aumento da consciência ambiental dos alunos participantes. A competitividade é um meio importante para fixar conteúdos e para aprimorar habilidades, sendo a premiação um grande atrativo para os alunos interessados, que tendem a se esforçar muito mais para conquistar seu prêmio do que o fariam para alcançar uma boa nota numa prova semestral.

Considerando a importância do desenvolvimento da escrita e da conscientização ambiental entre os alunos da rede municipal e também a eficácia do meio escolhido, conta-se com o apoio dos Nobres Pares, de modo a construir juntos este projeto dentro da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

A par disso, espero contar com o voto favorável dos Nobres Pares à Presente propositura.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2018.



---

Vereador Otoniel Lima  
PRB/SP